



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 058/15

Brasília, 30 de março de 2015

Às Seções Sindicais, Secretarias Regionais e aos Diretores do ANDES-SN

Companheiros

Indicamos os critérios e os procedimentos (ANEXO 1) a serem adotados para a eleição, nas seções sindicais, da delegação do ANDES-SN para o II Congresso da CSP-Conlutas, a ser realizado entre os dias 4 e 7 de junho de 2015, na Estância Árvore da Vida, na cidade de Sumaré, no estado de São Paulo. Esses devem atender ao Regimento do Congresso, aprovado na reunião da Coordenação Nacional realizada em São Paulo/SP – 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2015 (ANEXO 2) e às deliberações do 31º Congresso do ANDES-SN (ANEXO 3).

Ressaltamos que além dos delegados escolhidos pelas seções sindicais o ANDES-SN, como entidade nacional, tem direito a mais 3 delegados, os quais serão eleitos pela Diretoria Nacional.

Sendo o que temos para o momento, enviamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Amauri Fragoso de Medeiros
1º Tesoureiro



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ANEXO 1

I – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS NAS SEÇÕES SINDICAIS

O 31º Congresso deliberou que o ANDES-SN deve “participar dos fóruns nacionais da CSP-Conlutas, como Congressos e Coordenação Nacional, considerando o número de sindicalizados na base do Sindicato como referência para o cálculo do número de representantes”. Assim, para elegermos a delegação do Sindicato Nacional, cada Seção Sindical deverá considerar como parâmetro o número de sindicalizados em sua respectiva base, observando o critério estabelecido no Regimento do II Congresso da CSP-Conlutas:

- Até 1250 sindicalizados – 2 delegados;
- Com 1251 até 1750 sindicalizados – 3 delegados;
- Com 1751 até 2500 sindicalizados – 4 delegados;
- Com 2501 até 3500 sindicalizados – 5 delegados;
- Com 3501 até 4500 sindicalizados – 6 delegados.

As seções sindicais poderão eleger o número de observadores que acharem adequado. Os observadores terão direito à intervenção em grupos ou plenárias, desde que autorizados pela Coordenação do Congresso.

De acordo com o Regimento do II Congresso, para eleger delegados as entidades filiadas devem estar em dia com a tesouraria da CSP. No caso das seções sindicais, conforme deliberação do 31º Congresso, cada seção sindical para eleger delegados, exclusivamente em Assembleia ou Conselho de Representantes, deve estar em dia com a contribuição Estadual e/ou Regional da CSP-Conlutas. O prazo limite para regularização da contribuição financeira “é até a data anterior à assembleia de eleição dos representantes” (Regimento do II Congresso).



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
II - ALGUMAS DAS DIRETIVAS CENTRAIS, ESTABELECIDAS NO
REGIMENTO DO II CONGRESSO:

- ✓ A realização de todas as assembleias deve ser comunicada à Coordenação do Congresso **com 05 (cinco) dias de antecedência**, devendo ter ampla divulgação na base.
- ✓ **O calendário das assembleias será divulgado na internet**, com acesso a todos os interessados.
- ✓ A Coordenação procurará enviar representantes para acompanhar a assembleia.
- ✓ A inscrição e pagamento das taxas deverão ser feitos **em no máximo 05 (cinco) dias após a realização da assembleia**, respeitado o prazo final de 15/05.
- ✓ Nesse mesmo prazo de 05 (cinco) dias, a entidade ou movimento participante do Congresso deverá entregar os originais da ata e lista de presença da assembleia que escolheu os delegados, contra recibo da Coordenação, ou para representante por ela indicado nos estados.
- ✓ **Quórum e Suplentes:** Para todas as assembleias deverá ser observado o quórum mínimo de presença, correspondente a **5 vezes o número de delegados a que a entidade tem direito**. Caso a assembleia não atinja o quórum, ainda assim poderá eleger delegados, proporcionalmente ao número de presentes na assembleia **(mantendo a relação de 1 delegado para 5 sindicalizados presentes)**.
- ✓ Cada entidade e movimento que eleger delegados(as) ao Congresso elegerão também suplentes em número correspondente a até o mesmo número de delegados(as) a que tem direito. **Estes suplentes serão inscritos, juntamente com os delegados**, para poderem substituí-los caso seja necessário. A substituição de delegados por seus suplentes se dará no processo de inscrição das delegações.

III - Outros pontos importantes:

- ✓ Recomendamos às seções sindicais que façam da preparação ao 7º CONAD Extraordinário e da preparação ao II Congresso da CSP-Conlutas um único processo. Inclusive com a realização de uma única assembleia para eleição de delegados, suplentes e observadores para as duas atividades. Com isso, cada seção sindical terá uma única ata para os dois credenciamentos (7º CONAD Extraordinário e II Congresso da CSP-Conlutas).



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

✓ As seções sindicais que, por algum motivo, não consigam realizar assembleia até o 7º CONAD Extraordinário, poderão realizá-las no prazo do regimento do II Congresso, até 8 de maio de 2015.

✓ Deve constar explicitamente na ata da assembleia que realizar a escolha da delegação que os delegados, suplentes e observadores são representantes da Seção Sindical do ANDES-SN ao II Congresso da CSP-Conlutas.

✓ Cópia da ata de cada Seção Sindical que elegeu delegados, suplentes e observadores, acompanhada da lista de presença, deve ser enviada à secretaria do ANDES-SN (secretaria@andes.org.br, assunto: delegados ao Congresso da Central). Outra cópia destes documentos deverá acompanhar os delegados e suplentes para credenciamento no início do Congresso.

✓ A Diretoria do ANDES-SN fará a inscrição de toda a delegação do Sindicato, em conformidade com as atas das assembleias das seções sindicais, no prazo estipulado pelo Regimento, 15 de maio de 2015, ou seja, na semana seguinte ao 7º CONAD Extraordinário.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ANEXO 2

Regimento Interno do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular

(Fonte: Relatório da Reunião da Coordenação Nacional da CSP-Conlutas de 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2015)

Capítulo I - da Convocação, objetivos, organização, local, data e participantes:

Art. 1º - O II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular foi convocado por resolução da Coordenação Nacional da Central, em reunião realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2014, na cidade de São Paulo, nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 2º - O II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular tem como objetivos discutir e deliberar acerca da situação política nacional e internacional; sobre o plano de ação e as atividades; discutir o balanço político e organizativo da Central; avançar no seu processo de fortalecimento, ampliando a presença da Central na base, entre os trabalhadores do campo e na classe operária; avançar na unidade interna de nossa classe fortalecendo a luta contra as opressões; avançar na unidade dos setores classistas e combativos numa mesma ferramenta unitária; e, ainda, discutir e deliberar sobre os Estatutos e a direção da entidade.

Parágrafo primeiro: Como referência, para esse e os demais congressos da Central, trataremos esse como o sexto congresso do processo mais recente de reorganização da classe trabalhadora brasileira, tendo como referência o Conat – Congresso Nacional de Trabalhadores, realizado em 2006.

Parágrafo segundo: A Coordenação Nacional orienta às seções estaduais da Central que realizem atividades de abertura das etapas estaduais do Congresso, seja com a realização de debates públicos ou coordenações estaduais, buscando ampliar em cada estado ou região a participação dos trabalhadores, entidades e movimentos sociais interessados em estabelecer relações com a Central.

Art. 3º - A organização do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular está a cargo da Secretaria Executiva Nacional da entidade, que poderá constituir comissão específica para a tarefa, bem como outras tantas comissões que se fizerem necessárias para auxiliá-la nesta tarefa.

Art. 4º - O II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular será realizado entre os dias 4 e 7 de junho de 2015, na Estância Árvore da Vida, na cidade de Sumaré, no estado de São Paulo.

Art. 5º - São participantes do I Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular:
- Os(as) delegados(as) de entidades sindicais, oposições e minorias de entidades sindicais, associações de caráter classista, movimentos populares urbanos e rurais, entidades do movimento estudantil e de luta contra as opressões, todos(as) eleitos em



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
conformidade com as regras definidas no ANEXO deste Regimento, com direito a voz e voto.

- Convidados da Coordenação do Congresso, que terão direito a voz e sem direito a voto.
- Observadores, com direito a voz e sem direito a voto, mediante autorização da Coordenação do Congresso.

Art. 6º - A inscrição e credenciamento dos delegados, observadores e convidados será feita mediante atendimento dos requisitos definidos por esse Regimento, pela Coordenação do II Congresso e pagamento da taxa correspondente.

Capítulo II - Do Temário:

Art. 7º - O temário do II Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular será o seguinte: 1) Conjuntura Nacional e Internacional; 2) Balanço de atividades e Plano de ação; 3) Organização da Central, Estatutos e Direção.

Capítulo III - Dos órgãos do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular e do processo de votação:

Art. 8º - São órgãos do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular: a Coordenação e suas comissões, os Grupos de Trabalho e as Plenárias Gerais deliberativas.

Art. 9º - Caberá à Coordenação do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular orientar a condução dos trabalhos do Congresso, assegurando as condições básicas de infraestrutura e organização para o bom andamento dos debates.

Art. 10º - Os Grupos de Trabalho são órgãos de discussão e deliberação (em seu âmbito). Serão compostos por delegados(as), convidados e observadores, conforme distribuição aleatória estabelecida no momento do credenciamento, e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica de discussões do II Congresso da Central Sindical e Popular – Conlutas.

Parágrafo primeiro - nos Grupos de Trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás dos delegados e delegadas.

Art. 11 - As Plenárias Gerais do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular são sua instância máxima de decisão. Serão compostas por todos os participantes credenciados ao Congresso, nos termos do art. 5.º. Debaterão e decidirão soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro - A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelos(as) delegados(as) reunidos. A composição de cada Mesa será proposta pela Coordenação e também decidida pela própria Plenária.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Parágrafo segundo – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária Geral do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade dos(as) delegados(as) credenciados(as).

Art. 12 - As deliberações na Plenária Geral serão feitas por levantamento de crachás dos(as) delegados(as). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa, por contraste e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegado tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 13 - Na Plenária Geral a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, de duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

Capítulo IV - Da organização dos debates:

Art. 14 - Os debates nos Grupos de Trabalho, durante o II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular, serão feitos tendo como base as propostas de resoluções apresentadas para o debate, que serão agrupados num caderno que será distribuído a todos(as) os(as) delegados(as).

Art. 15 - Cada Grupo deverá eleger o seu Coordenador e um Relator. Caberá ao Relator sistematizar as discussões do seu grupo, devendo constar do Relatório todas as propostas que obtiverem pelo menos 10% dos votos dos delegados presentes no grupo.

Art. 16 – A Coordenação do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular constituirá uma Comissão de Relatoria, a quem caberá à tarefa de, a partir dos relatórios de cada Grupo de Trabalho, fazer uma sistematização das propostas que irão a debate na Plenária Geral do Congresso.

Capítulo V - Da dinâmica do Congresso

Art. 17 - Os trabalhos do II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

5.ª feira – 4 de junho

8 horas – abertura do credenciamento

10 horas – ato de abertura do Congresso, votação do Regimento e recursos ao Congresso

13 horas – almoço

15 horas – Painel de debate sobre a conjuntura nacional e internacional (serão convidados os companheiros Zé Maria e Mauro Iasi e a companheira Luciana Genro)



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
17 horas – Grupos de trabalho (Conjuntura Nacional e Internacional)

20 horas – encerramento e jantar

6.ª feira – 5 de junho

9 horas – Falas ao Congresso das organizações políticas que compõem a Central

10 horas – painel

12 horas – almoço

14 horas – trabalhos em grupo (Atividades e Plano de Ação)

16 horas – plenária deliberativa – Conjuntura Nacional e Internacional

19 horas – encerramento e jantar

Sábado – 6 de junho

9 horas – trabalho em grupo (balanço político e organizativo da Central e outras resoluções não contempladas nos dois grupos anteriores)

11 horas – plenária deliberativa – Atividades e Plano de Ação

13 horas – almoço

15 horas – reuniões setoriais

17 horas – painel

19 horas – encerramento e jantar

Domingo – 7 de junho

9 horas – plenária deliberativa: balanço político e organizativo da Central e outros temas

11 horas – Assembleia estatutária

12 horas – Sessão de encerramento

13 horas – almoço e término do Congresso



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Anexo do Regimento do II Congresso da CSP-Conlutas

Critérios para a escolha dos(as) delegados(as) ao II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular

(Fonte: Relatório da Reunião da Coordenação Nacional da CSP-Conlutas)

Critérios gerais:

- Têm direito a eleger delegados(as) ao II Congresso da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular as entidades filiadas em dia com a tesouraria da entidade.
- O prazo limite para filiação à Central e para estar quites com a tesouraria da entidade é até a data anterior à assembleia de eleição dos representantes.
- Todas as delegações devem ser eleitas em assembleias unitárias da categoria ou movimento. Em se tratando de federações sindicais estaduais e nacionais e confederações sindicais nacionais poderão ser eleitas na diretoria da entidade.
- Delegações de sindicatos de base estadual ou interestadual poderão ser eleitas em assembleias realizadas em regiões/cidades diferentes. Nestes casos, uma mesma comunicação deve ser feita à Coordenação do Congresso, com a data, horário e locais de todas as assembleias que serão realizadas, bem como quantos delegados elegerá cada uma delas (e o quórum de cada uma).
- Se a forma de eleição da delegação for por assembleias regionais ou de sub-sedes, deverá ter autorização expressa da Coordenação do Congresso.
- Da mesma forma poderão proceder as entidades sindicais nacionais. Devem definir se elegem sua delegação em assembleia única ou através de seus núcleos ou seções sindicais. E deverão também, em uma mesma comunicação à Coordenação do Congresso, comunicar as datas das assembleias, quantos delegados poderão eleger e o respectivo quórum de cada uma delas.
- A realização de todas as assembleias deve ser comunicada à Coordenação do Congresso com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, devendo ter ampla divulgação na base.
- O calendário das assembleias será divulgado na internet, com acesso a todos os interessados.
- A inscrição da delegação e o pagamento das taxas deverão ser feitos em no máximo 5 (cinco) dias após a realização da assembleia, respeitado o prazo final de 15/05.
- Nesse mesmo prazo de 5 (cinco) dias, a entidade ou movimento participante do Congresso deverá entregar os originais da ata e lista de presença da assembleia que escolheu os delegados, contrarrecibo da Coordenação, ou para representante por ela indicado nos estados.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

- Será aplicado, como critério obrigatório, a proporcionalidade direta na escolha das delegações em assembleia em todos os lugares onde houver disputa, devendo ser garantido tempo de defesa de cada chapa que se propuser a compor a delegação.
- Na escolha das delegações orientamos a todos as entidades que enviem esforços para garantir nas suas delegações a representação de gênero, cuja quantidade de mulheres reflita a expressão da presença delas em cada categoria, setor ou movimento, bem como observem a presença de demais setores oprimidos, como negros e negras e LGBTs.
- As situações não previstas neste Regimento devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso na forma de recurso. Caberá à Coordenação decidir sobre estas situações.

Quórum:

Para todas as assembleias deverá ser observado o quórum mínimo de presença, correspondente a 5 vezes o número de delegados a que a entidade tem direito.

No caso de movimentos populares, o quórum e a presença nas assembleias se contam por número de famílias.

Caso a assembleia não atinja o quórum, ainda assim poderá eleger delegados, proporcionalmente ao número de presentes na assembleia.

Suplentes:

Cada entidade ou movimento que eleger delegados(as) ao Congresso elegerão também suplentes em número correspondente a até o mesmo número de delegados(as) a que tem direito. Estes suplentes serão inscritos, juntamente com os delegados, para poderem substituí-los caso seja necessário. A substituição de delegados por seus suplentes se dará no processo de inscrição das delegações.

Critérios de representação por segmento:

Sindicatos: elegerão delegados(as) da seguinte forma:

- Entidades com até mil trabalhadores na base – 2 delegados
- Entidades com 1001 a 2 mil trabalhadores na base – 1 delegado para cada 500 trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 251.
- Entidades com mais de 2 mil trabalhadores na base – 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 501

TABELA COM EXEMPLOS:

- Sindicato com até 1250 trabalhadores na base – 2 delegados;
- Sindicato com 1251 até 1750 trabalhadores na base – 3 delegados;
- Sindicato com 1751 até 2500 trabalhadores na base – 4 delegados;
- Sindicato com 2501 até 3500 trabalhadores na base – 5 delegados;
- Sindicato com 3501 até 4500 trabalhadores na base – 6 delegados;
- Sindicato com 4501 até 5500 trabalhadores na base – 7 delegados;
- Sindicato com 5501 até 6500 trabalhadores na base – 8 delegados;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

- Sindicato com 6501 até 7500 trabalhadores na base – 9 delegados;
- Sindicato com 7501 até 8500 trabalhadores na base – 10 delegados;
- Sindicato com 8501 até 9500 trabalhadores na base – 11 delegados;
- Sindicato com 9501 até 10500 trabalhadores na base – 12 delegados
- E assim por diante...

Oposições Sindicais: oposições sindicais que atuam em entidades não filiadas à Central e que já disputaram a eleição da diretoria da entidade poderão convocar assembleias para eleger delegados.

As exceções a esta regra (eleições fraudadas, etc.) devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso, se possível já com uma proposta de solução da parte interessada ou do estado.

As Oposições que já concorreram à eleição elegerão delegados(as) da seguinte forma:

- Oposições com base de representação até mil trabalhadores – 2 delegados.
- Oposições com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores – 1 delegado para cada 500 trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 251.
- Oposições com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores – 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 501.

A base de representação das oposições será definida pelo percentual de votos que teve nas eleições, aplicado sobre o número total de trabalhadores existentes na categoria. Por exemplo: uma oposição que teve 30% dos votos em uma categoria que tem 20 mil trabalhadores terá direito a eleger delegados sobre uma base de 6 mil trabalhadores.

Todos(as) os(as) delegados(as) das Oposições também deverão ser eleitos em assembleia. Onde houver mais de uma oposição organizada em uma mesma categoria, estas deverão organizar um único processo de eleição de delegados, pois a representação para o Congresso é da categoria.

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.

No caso de oposições que disputaram a eleição em uma ou mais chapas, em composição dos ativistas da CSP-Conlutas com outros setores que não pertencem à Central, não sendo, portanto, possível aferir o percentual alcançado pelo setor ou setores da CSP-Conlutas, a definição do percentual e da representação ao Congresso deverão ser estabelecidas em comum acordo pelas secretarias executivas estadual e nacional da Central.

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Quando se tratar de oposição em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s) assembleia(s) que elegerá(ão) os/as delegados/as.

As Oposições ou grupos de base que ainda não concorreram à eleição poderão eleger delegados, desde que cumpridas as seguintes condições:

Que o agrupamento ou oposição sindical seja reconhecido por duas instâncias da Central, obrigatoriamente a Secretaria Estadual da Central e a Secretaria Executiva Nacional, cabendo recurso, em qualquer situação, ao plenário do Congresso. A representação desses grupos ou oposições sindicais será de dois delegados.

Minorias de Diretoria: As minorias de diretoria de entidades sindicais não filiadas à Central poderão convocar assembleia e eleger delegados (as) de acordo com a proporção da sua representação na categoria.

Aplica-se esse critério no caso de diretorias eleitas em eleições com proporcionalidade, fruto de composição ou de dissidência dentro da direção de uma entidade.

Quando se tratar de minoria em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s), assembleia(s) que elegerá (ão) os(as) delegados(as).

As minorias de diretoria elegerão delegados da seguinte forma:

- Minorias com base de representação até mil trabalhadores – 2 delegados
- Minorias com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores – 1 delegado para cada 500 trabalhadores na sua base de representação, e fração igual ou superior a 251
- Minorias com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores – 2 delegados mais 1 para cada 1 mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior a 501

A base de representação da minoria será definida pelo percentual de seu peso dentro da diretoria, ou, quando se tratar de eleição com proporcionalidade, pelo percentual de votos que teve nas eleições. Exemplo: se a minoria representa 30% da diretoria, ou teve 30% dos votos em uma categoria que tem 10 mil trabalhadores na base, terá direito a eleger delegados correspondentes a uma base de 3 mil trabalhadores (30% dos 10 mil).

Onde houver uma minoria de direção e uma oposição, na mesma entidade, que participarão do Congresso, também deverá ser organizado um único processo de eleição dos delegados, somando-se a base de representação dos dois segmentos para efeito da definição de quantos delegados poderão ser eleitos.

Em nenhuma hipótese, esse percentual poderá ultrapassar 50% da representação de base da entidade.

Entidades Nacionais/Federações Estaduais: enviarão 3 delegados eleitos nas instâncias de decisão da entidade. As minorias de direção das entidades nacionais e federações



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior estaduais terão direito a eleger 1 delegado(a), que deverá ser escolhidos em reunião convocada para este fim.

Movimentos populares urbanos

- Cada ocupação ou acampamento terá direito a eleger um(a) delegado(a) para cada 50 famílias na base, e fração igual ou superior a 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos os(as) delegados(as) a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembleia, que será de 5 vezes o número de delegados(as) a que a ocupação ou o acampamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, a assembleia poderá eleger delegados(as) proporcionalmente ao número de presentes.

- Cada assentamento ou núcleo comunitário terá direito a eleger um delegado para cada 25 famílias presentes na assembleia, e fração igual ou superior a 13, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

O voto, nos dois casos acima, será por família, devendo o quórum ser contado da mesma forma.

Movimentos populares do campo

- Cada acampamento, ocupação ou assentamento terá direito a eleger um(a) delegado(a) para cada 50 famílias na base, e fração de 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembleias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos os delegados a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembleia, que será de 5 vezes o número de delegados a que o acampamento, ocupação ou assentamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, que também será contado por famílias, a assembleia poderá eleger delegados proporcionalmente ao número de presentes.

Os movimentos populares sem base de representação definida terão direito a 1 (um) delegado(a).

Delegados(as) das organizações estudantis e movimentos de luta contra a opressão

Elegerão delegados(as) limitado a 5% do total de delegados(as) credenciados pelas entidades e movimentos sindicais e populares. A escolha deverá ser realizada logo após o período das assembleias dos movimentos sindical e popular, de 16 a 30 de maio de 2015.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Contribuições e propostas de resoluções

As entidades filiadas (aqui entendidos também os movimentos, oposições e minorias sindicais) poderão apresentar propostas de resoluções e contribuições ao Congresso, nas seguintes condições:

- 4 páginas por tema que quiserem submeter aos delegados, com as seguintes características:

- Tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, sem parágrafos

Também poderão apresentar as suas contribuições e propostas de resoluções grupos de no mínimo 20 ativistas de base de uma ou mais entidades filiadas à Central, nas seguintes condições: reconhecimento do agrupamento pela Secretaria Executiva Estadual, no caso de serem todos e todas do mesmo estado; ou pela Secretaria Executiva Nacional, ouvidas as instâncias estaduais, se forem de mais de um estado da Federação.

Valores das taxas

As taxas cobrirão as despesas de hospedagem e alimentação dos participantes durante todos os dias do Congresso, mas não incluem as despesas de deslocamento até o Congresso, que serão de responsabilidade das próprias entidades.

Setor	Taxa
Entidades sindicais urbanas	R\$ 835,00
Sindicatos de trabalhadores rurais	R\$ 335,00
Minorias de entidades sindicais urbanas	R\$ 735,00
Oposições sindicais	R\$ 635,00
Movimentos populares	R\$ 335,00
Movimentos estudantis e de luta contra a opressão	R\$ 335,00

Cronograma

- 2 de março – data inicial para recebimento da inscrição das contribuições e propostas de resoluções

- 9 de março – abertura do processo congressual com publicação das contribuições e propostas de resoluções em meio eletrônico e abertura do cadastro para inscrição das entidades



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

- 23 de março a 8 de maio – período de realização das assembleias das entidades sindicais e movimentos populares (comunicação à Secretaria com pelo menos cinco dias de antecedência)
- 8 de maio – data final para recebimento das contribuições e propostas de resoluções
- 15 de maio – data limite para inscrição dos participantes das entidades sindicais e movimentos populares e pagamento das taxas desses setores
- 16 a 30 de maio – eleição dos representantes dos movimentos de luta contra a opressão e juventude (5% conforme o Estatuto)
- 1.º de junho – data limite para inscrição e pagamento das taxas dos movimentos de luta contra a opressão e juventude
- 4 a 7 de junho de 2015 – Congresso

Como parte do debate do ordenamento do Congresso foram aprovadas ainda as seguintes orientações:

- A SEN deverá definir, dentre os três temas dos painéis indicados originalmente (“Campo”, “movimento operário-sindical e organizações de base” e “violência, opressões e criminalização”) quais integrarão a grade do Congresso e qual será realizado à noite, como atividade auto-gestionada). Os painéis previstos deverão priorizar a contribuição de outros setores e novas organizações que venham a compor a Central.
- Dentre os convidados internacionais, algumas falas de saudação serão feitas ao longo dos trabalhos, na abertura ou encerramento das sessões, conforme a dinâmica de funcionamento do Congresso.
- Será formada uma Comissão de Sistematização e Relatoria que começará os seus trabalhos antes do Congresso, sendo responsável, junto com a SEN, pela elaboração do Caderno com as propostas de resoluções a serem discutidas nos grupos. A Comissão será formada de maneira ampla, aberta aos interessados, **ATÉ O MOMENTO DE SUA INSTALAÇÃO**. Não tem o caráter de órgão de direção do Congresso, cuja responsabilidade é da SEN.
- Os grupos de trabalho, obrigatoriamente, terão que ser realizados um por dia, para que as sistematizações das propostas que irão à votação no plenário possam ser feitas com o tempo suficiente.
- Este Regimento será votado pelo plenário do Congresso, o que inclui essa dinâmica inicialmente proposta. A SEN está autorizada a fazer modificações, de acordo à realidade do Congresso e submetê-las ao plenário.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ANEXO 3

Resolução do 31º Congresso do ANDES-SN

XIV – AS REPRESENTAÇÕES DO ANDES-SN NA CSP-CONLUTAS

O 31º Congresso do ANDES-SN delibera:

1. Participar dos fóruns nacionais da CSP-Conlutas, como Congressos e Coordenação Nacional, considerando o número de sindicalizados na base do Sindicato como referência para o cálculo do número de representantes.

2. Sobre a participação dos Diretores Nacionais nas instâncias estaduais da CSP-Conlutas:

2.1. As Seções Sindicais, em dia com a contribuição estadual e/ou regional, elegerão, em Assembleia, ou em instância de representação coletiva expressamente delegada por Assembleia (e.g., Conselho de Representantes), seus delegados, conforme as normas descritas no Art. 13 do atual Estatuto da Central, não podendo esta indicação ser delegada à diretoria da Seção Sindical;

2.2. Os diretores do ANDES-SN poderão candidatar-se a observadores, e não como delegados de sua S. Sind., para reuniões da respectiva Coordenação Estadual e/ou Regional.

3. Sobre a representação nas executivas estaduais:

3.1 Farão parte das Executivas Estaduais e/ou Regionais as Seções Sindicais do Estado e/ou região, em dia com sua contribuição estadual e/ou regional, que forem eleitas pela respectiva Coordenação Estadual e/ou Regional para a correspondente Executiva; os membros (ou membro) dessas Seções Sindicais, que comporão a Secretaria Executiva Estadual e/ou Regional, serão eleitos em Assembleia, ou em instância coletiva de representação expressamente delegada por Assembleia (e.g., Conselho de Representantes), não podendo esta indicação ser delegada à diretoria da Seção Sindical;

3.2 Os diretores do ANDES-SN não poderão candidatar-se a representante de sua Seção Sindical na Secretaria Executiva Estadual e/ou Regional.

4. Os representantes das Seções Sindicais participarão da Coordenação Nacional da CSP-Conlutas apenas como observadores.